



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

EXERCÍCIO DE 2024



**INTRODUÇÃO:**

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2024, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

Nome	Cargo
Alexandro Marques Brasil	Presidente
Lindalva Trajano da Silva Souza	Vice presidente
Celso Azevedo Ferreira Junior	Primeiro Secretário
Marcelo Ribeiro Sobrinho	Segundo Secretário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Exercício Financeiro de 2023/2024
PORTARIA N.º 02/2023.

Comissão de Licitação	Cargo
Maria Denise Barbosa Campos	Presidente comissão
Gomes Batista	Secretário
Mauricio Batista da Silva	Relator



**1 - REPASSE DO DUODÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Valor permitido para repasse em 2024 - 6%	3.269.201,4
Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo	272.433,45
Valor mensal repassado em 2024 (01/12) (*)	272.433,45

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 - GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo - Duodécimo (12 meses)	3.269.201,40
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	2.288.440,98
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2024	2.288.631,87
Percentual dos Gastos com Folha	70,00%





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2024, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 70,00% (oitenta e três e setenta e oito centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Brejão atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conformese demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

3 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea "e" da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 33.006,39 (trinta e três mil seis reais e trinta e nove centavos) consoante a LEI 18.138/2023 PE, para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE censo 2022 o Município de Quipapá tinha uma população de 17.928 (dezessete novecentos e vinte e oito) com uma população estimada 2024 de 17.974 (dezessete novecentos e setenta e quatro) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 1262/2020, art. 5º define o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a legislatura 2021/2024.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios; não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

4 - PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, pa site do Tesouro Nacional - STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2024

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Quadrimestre	30/05/2024	30/05/2024	Entregue no prazo
2º Quadrimestre	26/09/2024	30/09/2024	Entregue no prazo
3º Quadrimestre	30/01/2025	30/01/2025	Entregue no prazo

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil e Pessoal, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2024.

CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2024

O Relatório de Gestão 2024, conforme previsto





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei Nº 13.460/2017, combinado com o artigo 4º da Resolução TC Nº 270, de 11 de dezembro de 2024, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Quipapá.

DA TRANSPARENCIA DA GESTÃO

Quanto a transparencia da gestão, as informações são disponibilizadas na rede mundial de computadores - Internet, denominado de Portal da Transparência, possibilitando um amplo acesso a informação ao público segundo normatização do TCE.

Tais informações são publicadas nos seguintes endereços eletrônicos:

- endereço do site: <https://quipapa.pe.leg.br>
- Endereço do portal da transparencia: https://portaltransparencia.app.br/carregaPortalCM.aspx?p_i=33&p_t=1

5 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existente foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência as normas instituídas pela Lei Federal nº 4.320/64 e suas posteriores atualizações.

6 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

O processo legislativo, em 2024, transcorreu em consonancia com os preceitos legais estabelecidos na Lei Organica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipalde Quipapá.

Foram realizadas 41 (quarenta) Sessões sendo:





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

40 - SESSÕES ORDINÁRIAS
01 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2024, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Quipapá.

É o que tenho a relatar.

Quipapá, em 06 de fevereiro de 2025.

Presidente

Gorei
Controle Interno

